



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 18 de novembro de 2024.

Ofício nº **377/2024**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.024.

O presente projeto de lei nº 1.498 de 18 de novembro de 2.024, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente aquisição de veículo para Secretaria de Segurança e Trânsito do município, através de recursos do Governo Estadual – Secretaria de Segurança Pública, Emenda 2024.313.53489 Delegado da Cunha.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,

**MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:1186572
1832**

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS
SANTOS:11865721832
Dados: 2024.11.18
16:33:15 -03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Fábio Jerônimo Marques

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramontezul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 045/2.024

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projetos de Lei protocolizado no mês de Novembro de 2024, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial de 2024, e dá outras providências".

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Lei acima mencionado onde o Executivo Municipal requer autorização para a Abertura de créditos para o exercício de 2024.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

O Projetos de Leis do mês de junho de 2.024, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar ou especial nos valores correspondentes a cada PL tem como objetivo a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados nos PL para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 25 de Novembro de 2024.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0NC5GU4853027J12>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0NC5-GU48-5302-7J12



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 25/11/2024, às 12:53:52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERV. PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS.**

Referente: Projeto de Lei nº 1498/2024, de 18 de novembro de 2024 que “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências”.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 1498/2024, de 18 de novembro de 2024 que “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências”, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 25 de novembro de 2024.

Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

Rodrigo F. Arruda
Presidente

Orival Alves
Relator

José Alfredo Perez Cantori
Membro

Comissão de Finanças e
Orçamento

Eliel Prioli
Presidente

Luciene Ap. Cud. Fachini
Relatora

Luciana Ap. Kubica
Membro

Comissão de Pol. Urb., Meio
Amb., Serv. Pub. e Ativ.
Privadas

Luciene Ap. Cud. Fachini
Presidente

Luciana Ap. Kubica
Relatora

Eliel Prioli
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

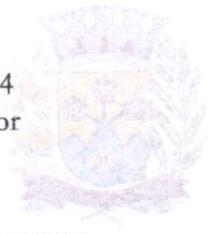
“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MONTE AZUL PAULISTA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 40 MINUTOS DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA REALIZAÇÃO DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.498/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.502/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**FABIO JERONIMO
MARQUES:07423
027847**

Assinado de forma digital
por FABIO JERONIMO
MARQUES:07423027847
Dados: 2024.11.22
13:39:23 -03'00'

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramontezul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 17H E 40MIN.

MONTE AZUL PAULISTA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliei Prioli		25/11/2024	10:57HS
José Alfredo P. Cantori		22/11/2024	16:44HS
Leandro Pereira		22/11/24	14:39
Luciana Ap. Kubica		22/11/24	14:05
Luciene Ap. C. Fachini		22/11/24	13:52
Mardqueu S. França Filho			
Orival Alves		22/11/24	13:55
Ricardo Sanches Lima			
Rodrigo F. Arruda		22/11/24	13:56
Walter A. Silva Rodrigues		25/11/24	13:41



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - fone/fax: 17 3361 1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramontezul.sp.gov.br

email:secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1974/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.498, de 18 de novembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial no valor de **R\$ 173.161,66 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
U.E: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
06.181.0044.1102 – Aquisição Veiculo Emenda 2024.313.53489	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (448)	100.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênio Estadual	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (449)	73.161,66
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	173.161,66

U.O.: Unidade Orçamentária, U.E.: Unidade Executora

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 173.161,66 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)** será conforme disposto nos incisos I e II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação.

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
U.E: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
06.181.0044.2103 – Gestão e Manutenção Defesa Civil	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (285)	73.161,66
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	73.161,66



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - fone/fax: 17 3361 1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º- Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de novembro de 2024.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente


JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Vice-Presidente


ELIEL PRIOLI
1º Secretário


ORIVAL ALVES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.688 de 26 de novembro de 2.024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial no valor de R\$ 173.161,66 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
U.E.: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
06.181.0044.1102 - Aquisição Veiculo Emenda 2024.313.53489	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (448)	100.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (449)	73.161,66
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	173.161,66

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 173.161,66 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) será conforme disposto no inciso I e II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação.

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
U.E.: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
06.181.0044.2103 - Gestão e Manutenção Defesa Civil	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (285)	73.161,66
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	73.161,66

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

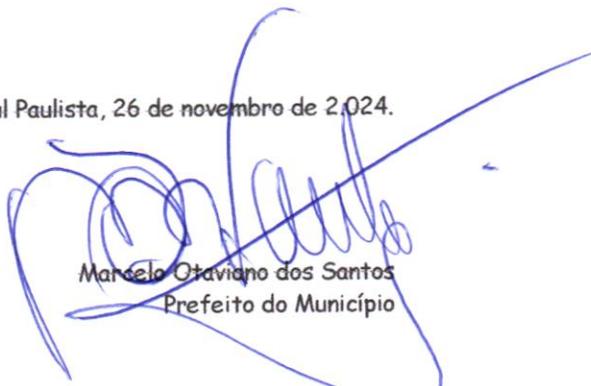


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de novembro de 2024.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 26 de novembro de 2024.


Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.688 de 26 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial no valor de **R\$ 173.161,66 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
U.E.: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
06.181.0044.1102 - Aquisição Veiculo Emenda	
2024.313.53489	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (448)	100.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (449)	73.161,66
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	173.161,66

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 173.161,66 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)** será conforme disposto no inciso I e II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação.

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
U.E.: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
06.181.0044.2103 - Gestão e Manutenção Defesa Civil	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (285)	73.161,66
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	73.161,66

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de novembro de 2024.
Marcelo Otaviano dos Santos
 Prefeito do Município
 Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 26 de novembro de 2024.
Nilton Sérgio Fiorot
 Agente Administrativo II

LEI Nº 2.689 de 26 de novembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0024.2153 - Manutenção Despesas de Custeio	
Resolução SS 264	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (450)	400.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (451)	100.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	
3.3.90.30 - Material de Consumo (452)	100.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (453)	100.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	
TOTAL	700.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de novembro de 2024.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bf93-00a4-3368-7369-e5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1500B, ano XII, veiculado em 27 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF ***407728**) em 27/11/2024 às 16:57:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bf93-00a4-3368-7369-e5>